



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

UASG: 158421
RDC: 01/2020
Processo nº: 23152.001935/2022-99

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS
CARIACICA E A EMPRESA RESIDENCIA
ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CARIACICA, CNPJ Nº 10.838.653/0007-93, **UASG 158421**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.862, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, com sede à Rod. Governador José Sette, 184 – Bairro Itacibá – CEP 29150-410 – Cariacica - ES, representada por sua Diretora Geral Sra. **Jocélia Abreu Barcellos Vargas, RG nº 10330730 - MG, CPF Nº 034.411.876-28**, e de outro lado a empresa **RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 28.508.315/0001-63, estabelecida na Rua Augusto Calmon, nº 75, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.040-730, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. **Max Costa de Lima, RG nº 1.546.918 SSP/ES, CPF Nº 055.711.917-08**, residente e domiciliado na Avenida Carlos Moreira Lima, nº 855, Apto 502 – B, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-671 e Sr.(a) **Lourdes Costa de Lima, RG nº 212.690 SSP/ES, CPF Nº 394.636.217-68**, residente e domiciliado na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 161, Apto1 104, Edifício Porto das Pedras, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-670, decorrente da licitação **RDC Eletrônico no 01/2020 processo Nº 23152.001935/2022-99**, **celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no** artigo 57, §1º inciso III da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a **EXECUÇÃO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E EXECUÇÃO DE LAJES DO BLOCO C DO IFES CAMPUS CARIACICA**, conforme o edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Contrato por mais 180 dias, com vigência até 08/02/2024; além da prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESSALVA QUANTO AOS DEMAIS PLEITOS DA CONTRATADA

2.1 A assinatura deste Termo Aditivo não representa renúncia ao direito de discussão sobre os pleitos do Contratado, não podendo este instrumento ser interpretado como caracterizador de preclusão do direito de Reequilíbrio pleiteado ou a ser pleiteado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e tem seu fundamento e amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79 e no artigo 57, §1º inciso II todos da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2022, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4.1.1 Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto no contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Jocélia Abreu Barcellos Vargas
Diretora Geral
IFES campus Cariacica

Max Costa de Lima
Representante legal
RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:
